



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 141/2023 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 03 de julho de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Venho através deste, solicitar os valiosos préstimos afim de realizar a retirada do Projeto de Lei nº 48/2023 e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Casa das Leis o Projeto de Lei nº 55/2023, que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Tem o presente o intuito de substituir o texto original tendo em vista a necessidade de se autorizar abertura de crédito especial também para fazer frente à contrapartida do Município em relação ao repasse da União Federal a partir da emenda parlamentar destinada Deputado Federal MARCOS PEREIRA, n.º 202341610003 para construção da base Farmácia Municipal neste Município, uma vez que os valores a serem transferidos pela União Federal não serão suficientes para as despesas totais da obra em questão.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
MAICON JORGE DA ROSA
D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N° 55, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 472.471,80** (**quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos**), a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0032.1051.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	301.015	05	300.000,00
	10.301.0032.1051.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	301.000	01	172.471,80
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						472.471,80

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta conforme os seguintes incisos:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o **excesso de arrecadação** proveniente da transferência de recursos da União Federal, a partir da emenda parlamentar individual n.º 202341610003.

II – R\$ 172.471,80 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), através da anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento de 2023:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

02.01.01. Manutenção do Gabinete e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
014	04.122.0002.2001.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	14.000,00
017	04.122.0002.2001.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	6.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						20.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

02. Poder Executivo**02.01. Gabinete do Prefeito****02.01.02. Fundo Municipal de Solidariedade**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
018	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	2.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						2.000,00

02. Poder Executivo**02.01. Gabinete do Prefeito****02.01.03. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
023	08.243.0004.2003.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	510.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.01. Gabinete do Prefeito****02.01.04. Coordenadoria da Defesa Civil**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
039	06.182.0072.2112.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	3.850,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						3.850,00

02. Poder Executivo**02.02. Diretoria Municipal de Finanças****02.02.01. Manutenção da Diretoria de Finanças**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
047	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	500,00
054	04.123.0035.2005.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	15.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						15.500,00

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
061	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	110.000	01	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						20.000,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
076	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						500,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento

02.04.03. Divisão de Cultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
086	13.392.0008.2012.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	200,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						200,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
103	15.452.0010.2014.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	500,00
106	15.452.0010.2014.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.500,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
122	15.452.0011.2017.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						500,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
148	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	220.000	01	1.000,00
149	12.122.0015.2023.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	220.000	01	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						11.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.03. Pré-Escola – Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
180	12.365.0017.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.000	01	17.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						17.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.04. Creches – Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
193	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	212.000	01	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						10.000,00

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
276	10.305.0029.2042.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303.000	01	1.000,00
280	10.305.0029.2042.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	303.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						2.000,00

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.08.01. Procuradoria Jurídica e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
288	04.062.0070.2046.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	5.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						5.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01. Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
293	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	400.000	01	9.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						9.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03. Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
303	06.181.0033.2060.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	7.971,19
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						7.971,19

02. Poder Executivo

02.10. Diretoria Municipal de Planejamento

02.10.01. Divisão de Planejamento e Dependências



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
314	04.121.0071.2047.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	5.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						5.000,00

02. Poder Executivo**02.14. Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura****02.14.01. Divisão de Meio Ambiente e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
372	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	6.450,61
377	18.541.0024.2051.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	34.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.450,61

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 1.633, de 20 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.649, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 03 de julho de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 55/2023**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente,

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 03 de julho de 2023.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL